

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2021

Atualmente, o regime de concessão e permissão do transporte público de ônibus é a concessão “monopolizada”. Uma ideia que pensamos ser boa é a mudança deste regime para permissão a título precário, onde haveria mais de uma empresa em uma mesma linha de ônibus.

É bem verdade que a posição de empresas vencedoras das licitações é demasiadamente confortável, afinal, detém o monopólio do serviço que prestam, ou seja, o usuário que necessita utilizar-se do transporte público (ônibus de linha) não tem escolha, tem que usar aquilo que existe.

Tal situação, por exemplo, não ocorre quando se trata de linhas de transporte rodoviário, ou aéreo, que indiscutivelmente têm qualidade absurdamente superior à observada com os “ônibus de linha”, isso porque, nos seus respectivos nichos de atuação, existe concorrência entre empresas que para “sobreviverem” necessitam atrair e por vezes fidelizar o passageiro/cliente, que por sua vez tem a possibilidade de escolher qual empresa o transportará até o destino pretendido.

Tal modelo implantado nas linhas urbanas comuns que comportem tal feito traria uma série de benefícios tanto à qualidade do serviço prestado, quanto ao meio ambiente e à própria economia do país.

As empresas permissionárias passariam a disputar a atenção do passageiro, e a criatividade seria o limite para o desenvolvimento de métodos para tanto, que poderiam ir de melhores preços, poltronas mais confortáveis, nível de ruído interno, entretenimento durante as viagens, tomadas USB, banheiros a bordo, ar condicionado, wi-fi de qualidade, programas de pontos e fidelidade, funcionamento 24h por dia, talvez com tarifa diferenciada após determinado horário etc.

Vale consignar que obviamente o modelo proposto não é adequado para 100% das linhas, ante a eventual baixa demanda pelo serviço em algumas localidades, especialmente nas linhas circulares de pequenas regiões, o que por certo mereceria a tutela da concessão a uma só empresa, ou talvez outra solução inteligente que não é objeto da presente sugestão/demanda, todavia,

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

especialmente nas linhas em que for apurada sua viabilidade, acredito que traria todas as benesses acima descritas, além de outras que somente num mercado com concorrência entre empresas é possível acreditar ser possível.

Por estes motivos, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, REQUEIRO informações e providências acerca do assunto supracitado.

Para tanto, solicito ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito que nos forneça informações, esclarecimentos e providências sobre isso, bem como nos responda os seguintes questionamentos:

1. Há algum estudo técnico sendo feito para avaliar a implantação deste sistema?
2. Se não, haverá algum estudo técnico para avaliar a implantação deste sistema?
3. A Secretaria tem a intenção de implantar este sistema na cidade? Qual a motivação/fundamentos da resposta?
4. Requeiro documentos que comprovem as alegações.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição.

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

RUBINHO NUNES**Vereador – PSL**